



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 4.431 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o Artigo 31 B, da Lei Municipal nº  
4.423/11.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de  
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o  
Artigo 31 B, da Lei Municipal nº 4.423, de 16 de dezembro de 2011, que incluiu  
artigos no Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 31 B - O imposto retido na forma do artigo 31 A será  
apurado mensalmente, e deverá ser recolhido até o dia 15  
(quinze) do mês seguinte ao do efetivo pagamento, ficando  
sujeito, a partir dessa data, à incidência de juros e multa na  
forma da Legislação em vigor."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA  
Secretária de Administração Substituta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

[pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)